



**LEI Nº 1215/2021**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.689,53 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**05- OBRAS E URBANISMO**

**Pavimentação/ Recape/ Urbanização/ Iluminação- Ribeirão Bonito**

05.009.15.451.3001.1.048	44.90.51.00.00	785	Obras e instalações	4.689,53
			<b>TOTAL</b>	<b>4.689,53</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Excesso de Arrecadação:**

Receita	Descrição	Valor
24.28.99.11.01.00.00.00	Transferências de Convênios do Estado (785)	4.689,53
	<b>TOTAL</b>	<b>4.689,53</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (11/05/2021).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal